



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos §§ 4.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR N. 571.**

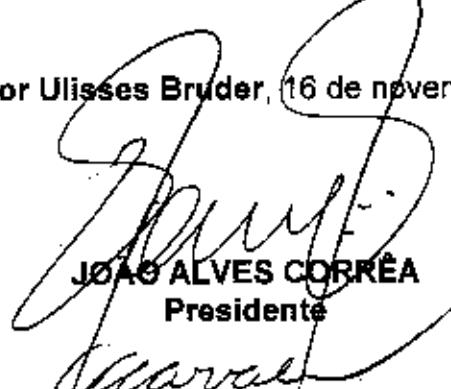
**Autora: Vereadora Marly Martin Silva.**

**Transforma a Rua dos Pinheiros em Eixo de Comércio e Serviços "F".**

**Art. 1.º** A Rua dos Pinheiros, situada na Zona 05, fica transformada em Eixo de Comércio e Serviços "F" (ECS-F), em toda a sua extensão.

**Art. 2.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 16 de novembro de 2005.**



JOÃO ALVES CORRÊA  
Presidente



PROF.º EDITH DIAS DE CARVALHO  
1.ª Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

Lei aprovada no exercício de 20 05.-

**LEI Nº** COMPLEMENTAR Nº 571/2005.-

Lei Sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Maringá, e  
publicado no Órgão Oficial do Município sob o número 1016.  
em 02.12.2005.

A proposição que deu origem a presente Lei, e os documentos  
que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta  
própria. 866/2005.-

Autor: MARLY MARTIN SILVA.-